



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto federal nº 3.555/2000; Decreto federal nº 5.450/2005 e Decreto federal nº 5.504/2005 (toda a legislação com as alterações posteriores).

II. Órgão/entidade e setor: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA/SEAGRI.

III. Modalidade/número de ordem: IV. Proc. Administrativo nº: V. Tipo de Licitação:

() Pregão presencial 0700140014402 () Por item

(X) Pregão eletrônico nº 002/2017 e BB nº 678810 (X) Menor Preço (X) Por lote

() Global

VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição e Instalação de Equipamentos de Refrigeração e Congelamento para o Frigorífico de Bom Jesus da Lapa-BA, conforme Contrato de Repasse nº 024574022/2007/MDA/CAIXA. Família: **37.30;45.10 e 43.20** Código: nº da RM:10.00808/2016:10.00809/2016 e 10.00810/2016,

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(X) A licitação se processa com a utilização do **SIMPAS**:

(X) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão]**

() O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão na faixa de convite]**

IX. Participação de consórcios:

(X) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:

[Pregão eletrônico]

Site: www.licitacoes-e.com.br Tempo de disputa: (DEZ) 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 18/07/2017 às 08:30 horas do dia 20/07/2017
Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 20/07/2017 (horário de Brasília).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
0001	5.100000000 e 0.331200032	20.608.203.7232	4490.5200

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista

XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte () Estadual – aquisição () Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo V**.

XII-2.1.2 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição

XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de: **[assinalar o que será exigido]**

Aquisições

- comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo VI. [Art. 30, II, 1ª parte]**
- declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo VII. [Art. 30, III]**
- indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo VIII. [Art. 30, II, 2ª parte]**, devendo apresentar a **ART do responsável técnico da empresa bem como certidão CREA da empresa e do responsável técnico**.
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, qual seja: **[indicar qual a exigência e a base legal] [Art. 30, IV]**

XII-3.1 O licitante deverá assinalar no **ANEXO VIII** a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico.

XII-3.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

XII-3.3 Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 95 da Lei federal nº 8.666/93.

XII-3.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- () não exigível [aquisição com entrega imediata – art. 32, §1º, da Lei federal nº 8.666/93].
() não exigível em face do pequeno porte da contratação [na modalidade pregão na faixa de convite].
(X) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de (dez) **10%** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.

XII-4.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

- (X) Aquisições
Fornecimento (X) único () Parcelado

XIV. Prazo do contrato:

- (X) Aquisições
O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura, (X) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 12 (doze) meses, sem prejuízo do período de garantia.

XIV.1 A entrega se dará:

- () imediatamente (até 30 dias - art. 40, §4º, da Lei federal nº 8.666/93)
(X) conforme as especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

XIV.2 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 57, §§1º e 2º, da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

XIV.3 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

XV. Garantia do contrato:

- Não exigível
- A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de (cinco) **5%** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [**≤ 10%**] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis - art. 56, §3º]**
- A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida do valor dos bens entregues pela Administração, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. **[contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 56, §3º, da Lei federal nº 8.666/93]**

XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

- Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:
- XVI-1** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 55 da Lei federal nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- XVI-2** A revisão de preços, nos termos do art. da Lei federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- XVI-2.1** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei federal nº 10.406/02.

XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 38, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93)

- Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do **Parecer nº PA-NLC-MC-353/2015**.
- Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste edital encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada através do parecer referido abaixo, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas e locais da prestação, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da Ordem de Serviço indicada a seguir:

Edital-Padrão Parecer:

Ordem de Serviço

PGE/Órgão Jurídico:

Data do *download*:

Extraído do link: [copiar atalho do link]

___/___/___

Processo

Administrativo nº:

XVIII. Índice de apêndices: [assinalar os que integram o convocatório]

SEÇÕES

- SEÇÃO A – PREÂMBULO
- SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
- [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- SEÇÃO D - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

() SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

ANEXOS

- (X) I. Disposições Gerais
- (X) II. Modelo de Procuração
- (X) III. Modelo de Prova de Habilitação - Proteção ao Trabalho do Menor
- (X) IV. Minuta do Contrato
 - (X) IV.1 Minuta de Aditivos
- (X) V. Declaração quanto à Regularidade Fiscal (Lei Complementar nº 123/06) [**exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**]
- (X) VI. Modelo de Prova de Qualificação Técnica - Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho
- (X) VII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica – Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
- (X) VIII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica – Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (X) IX. Modelo de petição de impugnação
- (X) X. Modelo de petição de recurso
- (X) XI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento [**exclusiva para pregão eletrônico e pregão presencial**]

XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Ginaldo Aguiar Araújo/Portaria nº 031/2017

Endereço: AVENIDA 4, Nº 405 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA – CAB – SALVADOR/BA

Horário: das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 Tel.: (71) 31152732 Fax: (71) 31152740 E-mail: copel@seagri.ba.gov.br
(71) 31152704

Local e data da expedição: Salvador, 29 / 05 / 2017

Assinatura/matricula



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	(X)	1. OBJETO DA LICITAÇÃO
	(X)	2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
	(X)	3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
	(X)	4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
	(X)	5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Descritivo: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO PARA O FRIGORÍFICO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 024574022/2007/MDA/CAIXA PARA O FRIGORÍFICO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 024574022/2007/MDA/CAIXA, DOS MATERIAIS DESCRITOS ABAIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTA SEÇÃO.

1.2 – Especificações, características, quantitativos. Cronograma/ prazo de entrega, local e (endereço) da entrega.

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CRONOGRAMA DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
1	Anteparo para serra de carcaça; Construído totalmente em aço inox AISI 304, espessura de 1,5mm, com cocho para coleta de resíduo. Quadro em melaton de 50mmx30mm. Dimensões: 3000mmx1000mm. RM nº 3730.10.000043370.	1	Os Bens deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de Emissão da Autorização de Fornecimento(AFM) ITEM 1.3.1 da SEÇÃO B – Termo de Referência do Edital abaixo.	Todos os bens acima deverão ser entregues e instalados no Matadouro Frigorífico do Município de Bom Jesus da Lapa/ Bahia na Estrada Velha de Paratinga, s/n, no Município de Bom Jesus da Lapa. ITEM 1.3 da SEÇÃO B – Termo de Referência do Edital abaixo.
2	Arrancador de cascos, destinado a extração de unhas. RM nº 3730.10.000043389.	1	(Idem até o Item nº 78)	(Idem até o item nº 78)
3	Balança tendal 500Kg construída em perfis de aço SAE 1020, com células de cargas, e área para fixação no trilhamento, display com divisões mínimas de 100 gramas. RM nº 3730.10.000043397.	1		
4	Box de atordoamento como equipamento completo, Destinado a imobilização de bovinos: Confeccionado em perfis de aço SAE – 1020. - porta de entrada tipo guilhotina, com contrapeso com roldanas e cabo de aço;- porta (fundo) tipo basculante;- plataforma metálica em chapas antiderrapante para marreteiro, com corrimão e escada tipo marinho;- fundo basculante em viga I e chapa xadrez de 3/16'';- mancais embuchados com bronze e pinos de 3'' de diâmetro;- Estrutura em tubo quadrado de aço SAE-1020 de 60x80 mm de 3/16'' de espessura, revestido em chapas de aço SAE- 1020 de 3/16'';- Fundo em viga I de 4'' e chapas SAE – 1020 antiderrapante de 3/16''.-Totalmente revestido em chapas de 3/16'' de espessura.- RM nº 3730.10.000043419.	1		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

5	Box fixo para lavar cabeças, construído em chapa de aço inox AISI 304 nº16, tendo bandeja com dreno, gancho para pendurar cabeças tipo giratório em aço inox de ½". Largura: 600 mm - Comprimento: 700 mm - Altura: 1500mm. RM nº 3730.10.000043427.	1		
6	Caldeira vertical – cap. 300 kg/v/h com rede de vapor. Confeccionada em chapas de aço tipo SAE-1020, medindo Ø externo 925x2200 mm, tendo fornalha e caixa de fumaça, placa tubular e corpo cilíndrico, com 73 tubos de aço sem costura ASTM A-178 - 2"x 1450, tendo 5000 mm de chaminé e chapéu chinês . Acompanha a caldeira indicador de nível d'água, registros, válvulas, manômetro de prova, destinada a produzir vapor saturado. Com rede de tubo específico para vapor, diâmetro Ø 3/4pol com extensão de 80m, tendo incluindo conexões galvanizadas como "Tês" e joelhos. RM nº 3730.10.000043435.	1		
7	Calha para receber vísceras brancas: Confeccionada em chapas de aço inox AISI-304. Tendo acabamento em polimento industrial. Com dimensões de 1500x1500x1100mm c/ calha 800x3500x1100mm. RM nº 3730.10.000043443.	1		
8	Calha para receber vísceras vermelhas: Confeccionada em chapas de aço inox AISI-304. Tendo acabamento em polimento industrial. Com dimensões de 1500x1500x1100mm c/ calha 500x3500x1100mm. RM nº 3730.10.000043451.	1		
9	Câmara fria para resfriamento a 0°C de miúdos, com painéis, tendal, compressor, evaporador, chave de desvio bidirecional e montagem com 18m2. RM nº 3730.10.000043460.	1 18 m²		
10	Câmara fria para resfriamento a 0°C de resíduos, com painéis, compressor, evaporador e montagem.com 20 m2. RM nº 3730.10.000043478.	1 20 m²		
11	Câmara fria para resfriamento a 0°C do DIF, com painéis, compressor, evaporador, trilhagem completa, chave de desvio bidirecional e montagem.com 12m2. RM nº 3730.10.000043486.	1 de 12 m²		
12	Câmara fria para resfriamento a 0°C com capacidade 50 bovinos/dia, com painéis, tendal, compressor, evaporador, trilhagem completa, chave de desvio bidirecional e montagem com 36 m2. RM nº 3730.10.000043494	02 Câmaras 36 m²		
13	Câmara Fria Suínos/Caprinos - Câmara fria, resfriamento 0 graus, capacidade 30 suínos/dia ou 30 caprinos/dia, completa com painéis tendal, compressor, evaporador, trilhagem completa. Chave de desvio bilateral e montagem 24 m2. RM nº 3730.10.000043508.	1 24 m²		
14	Câmera retalho (congelamento) com 6 m2. RM nº 3730.10.000043516.	1 6 m²		
15	Carretilha de sangria: suporte em aço sae 1045 de 2 1/2"x1/2", gancho forjado, capacidade 1500kg, corrente de elo 3/8, pino em aço sae red 3/4", olhal giratório em aço sae, roldana em aço modular der. 110mm, peso de 4kg. RM nº 3730.10.000043540	5		
16	Carretilha para esfolo 3,5 kg, suporte em aço sae 1045 de 2" x 3/8, gancho aço inox 304 9/16" pino em aço sae 1/2" olhal giratório em aço sae 1/2, roldana em aço modulador 110mm. RM nº 3730.10.000043559.	130		
17	Centrifuga para limpeza de bucho. Equipamento utilizado para manter limpeza e branqueamento dos buchos e buchinhos, sendo a base confeccionada em chapas de aço SAE-1020, a ser fixada no piso, e centrifugador ou bojo totalmente confeccionado em chapas de aço inox AISI-304 Nº 16, com sistema centrifugo raiados com inox redondo para evitar rasgo dos buchos. Acompanha motor elétrico de 03 HP e proteção para motor. Terá a transmissão por polias e correias, acabamento da base em pintura martelada sobre fundo anticorrosivo, e bojo polimento fosco. Com misturador de vapor. RM nº 3730.10.000043567.	1		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

18	Chuveiro duplo para suínos - Confeccionado em tubos de aço galvanizados, protetores em chapas de aço inox AISI – 304, medindo 1500 mm de comprimento. RM nº 3730.10.000043575.	2		
19	Conjunto de trilhagem aérea para todo salão de abate, incluindo o retorno de carretilha, higienização de carretilhas, transporte de cabeça, breque de descida de nível de trilho, freios de descida de nível de trilho, câmara de resfriamento, tendal de embarque, vigas de sustentação, abraçadeiras de sustentação, chaves de desvio bidirecional e montagem. Apresentando 250 mts linear de linha, 40 desvios, com descida de 1.500mm de comprimento e entrada das câmaras e lado do suporte conforme projeto. RM nº 3730.10.000043583.	1		
20	Desarticulador de mandíbula/maxilar. Confeccionado em chapa inox AISI 304, acompanha base para fixação, confeccionada em perfis de aço inox AISI-304 base em tubo galvanizado de 6". RM nº 3730.10.000043591.	1		
21	Escaldadeira - Tanque para Escaldagem, confeccionado em chapas de aço SAE 1020, medindo 2500x2000x1000mm. Acabamento com polimento industrial. RM nº 3730.10.000043605.	1		
22	Estante simples para toalete de buchos e buchinhos. Confeccionado em chapa de aço inox AISI- 304, tendo acabamento em polimento industrial. RM nº 3730.10.000043613.	1		
23	Esterilizador de Facas e Chairas - Destinado a esterilização de facas e charras, totalmente confeccionado em chapas de aço inox AISI – 304 nº. 16. Com dispositivo vaccum breaker. Porta ferramenta, tendo acabamento sanitário e polimento industrial. RM nº 3730.10.000043621.	2		
24	Esterilizador para serra de carcaça. Construído totalmente em aço inox AISI 304, espessura 1,5 mm, sendo a esterilização por meio de emersão da lâmina. Fornecido com serpentina para aquecimento a vapor, entrada/saída de água. RM nº 3730.10.000043630.	1		
25	Esterilizador para serra de chifre. Construído totalmente em aço inox aisi 304, espessura 1,2mm, Acabamento industrial. Dimensões: 400x500x200mm. RM nº 3730.10.000043648.	1		
26	Esterilizador para serra peito. Em chapa de aço inox AISI 304 Nº 18, sistema de aquecimento para vapor ou água quente, suporte para fixação na plataforma. RM nº 3730.10.000043656.	1		
27	Gancheira para miúdos. Construída aço inox AISI-304, ganchos inox. Dimensões: 500mm de largura x 2000mm de comprimento x 1.500mm de altura. Possui duas rodas fixas e duas giratórias para facilitar a movimentação na sala. RM nº 3730.10.000043664.	1		
28	Grade para vômito. Construída em tubo de aço galvanizado 2.1/2" e sendo articulada em uma de suas extremidades para facilitar a limpeza. Acabamento - Zincado a fogo. Dimensões 2.500mmx2.200mm. RM nº 3730.10.000043672.	1		
29	Guincho elétrico para içar suínos vivo e depilado. Construído em perfis de aço SAE 1020 dobrados, com carretel em tubo de aço SAE 1020, e motor de 03 CV. Acompanhado cabo de aço e roldana guia. RM nº 3730.10.000043680.	1		
30	Guincho para retirada de couro. Rolete confeccionado em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos montados em mancais de rolamentos e cavalete em viga "U ". Base em chapa de aço SAE 1020 dobrada de 3/16", carretel em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos. Com cabo de aço Ø 5/16" e corrente especial e acionado com , motor elétrico de 5,0 CV. RM nº 3730.10.000043699..	1		
31	Guincho para sangria. Finalidade içar o animal atordoado para proceder a sangria. Estrutura em viga de perfil "U" e chapa de assento de 1/2". Rolete em tubo eschedule 40 diâmetro de 12" com flages e eixo montado sobre mancais de rolamento auto compensadores com motor elétrico de 5,0 cv. com moto-freio. Acompanha o conjunto: cabo de aço e patasca de engate e	1		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

	elevação. Acabamento: pintado. RM nº 3730.10.000043702.			
32	Guincho para transpasse. Finalidade: elevação das patas para troca de carretilhas. Construção: base em chapa de aço SAE 1020 dobrada de 3/16" carretel em tubo DIN 2440, discos laterais e eixos montados em mancal de rolamento e acoplamento padronizados, acionamento por redutor de velocidade, acoplado ao carretel e motor elétrico de 2CV, com transmissão por polias e correias. Obs: acompanha o guincho cabo de aço 5/16" e roldana guia. RM nº 3730.10.000043710.	1		
33	Insensibilizador - Insensibilizador para suínos, composto por 1 painel elétrico, alimentação de 220 volts, saída 250/280/330/350/400/450/500 volts., Bastão em nylon com grafo reforçado para suínos. RM nº 3730.10.000043729.	1		
34	Insensibilizador pneumático para bovinos. Modelo IF master. Acompanha: jogo de reparos, mangueiras retráteis manual. Mola de sustentação. Filtro e compressor. RM nº 3730.10.000043737.	1		
35	Lavatório sem coluna, com esterilizador, para cada plataforma. Construído totalmente em aço inox AISI 304, espessura 1,5mm, tendo cantos arredondados. RM nº 3730.10.000043770.	12		
36	Lavatório tipo pedestal - Destinado a Higienização de mãos e antebraço, totalmente confeccionado em chapas de aço inox AISI nº 18, tendo acabamento sanitário e polimento industrial, com os seguintes acessórios: 01 Bico, 01 válvula de joelho 3/4", 01 válvula de vazão americana de 3.1/2" e 01 saboneteira globo. RM nº 3730.10.000043788.	2		
37	Mesa de aço inox para receber mocotós/chifre. Confeccionada em aço inoxidável tipo AISI-304, n.º16, nas dimensões de 2.000mm de comprimento x 800mm de largura e altura de 900mm. Acabamento sanitário polido. RM nº 3730.10.000043796.	1		
38	Mesa de aço inox para toailete final dos mocotós. Dimensões 500 mm x 1000 mm x 900mm. RM nº 3730.10.000043800.	1		
39	Mesa de inspeção do DIF. Construída em tubo inox em toda estrutura, suporte longitudinal com ganchos, bandejas de aço inox-304 nº 18 com abas de 50mm e alça para manuseio. Esterilizador para bandejas, acoplado à mesa, construído em chapa inox nº 18 com conexões para entrada e saída da água. Dimensões: 600mm de largura x 1.350mm de comprimento e 900mm de altura. RM nº 3730.10.000043818.	1		
40	Mesa em aço inox para embalagem primária de buchos/buchinhos. Medindo 500 mm x 1000 mm x 900 mm. RM nº 3730.10.000043826.	1		
41	Mesa em aço inox para esvaziar e lavar buchinhos. Medindo 500 mm x 1000 mm x 900 mm. RM nº 3730.10.000043834.	1		
42	Mesa em aço inox para receber buchos/intestinos e separá-los. Confeccionada em aço inox AISI 304 nº 16, abas de 100mm, suporte com ganchos inox, chuveiros e válvula individual. Medindo 800x2000x800mm. Com acabamento sanitário. RM nº 3730.10.000043842.	1		
43	Mesa em inox para virar tripa. Confeccionada em chapas de aço inox AISI-304, tendo acabamento em polimento industrial, com dimensões de 800x2500x900mm. RM nº 3730.10.000043850.	1		
44	Mesa inox para abertura de buchos. Confeccionada em chapas de aço inox AISI-304, tendo acabamento em polimento industrial, com dimensões de 800x2500x900mm. RM nº 3730.10.000043869.	1		
45	Mesa para depilagem - Mesa para retoque de suínos destinado ao retoque de suínos, confeccionada em tubos de aço galvanizados, medindo 1600x1800x1100 mm. RM nº 3730.10.000043877.	1		
46	Mesa para recebimento de miúdos. Confeccionada em aço inox AISI 304 nº 16, abas de 100mm, suporte com ganchos inox, chuveiros e válvula individual. Medindo 800x2000x800mm. Com acabamento sanitário. RM nº 3730.10.000043885.	3		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

47	Mesa para toailete de bucho. Confeccionada em chapas de aço inox AISI-304, tendo acabamento em polimento industrial, medindo 800x1600x900mm. RM nº 3730.10.000043893.	1		
48	Plataforma barriga alta. Piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16", corrimão e escada tipo marinho em tubo de 1", degraus em chapa antiderrapante, e pés em tubo de 6". Tendo acabamento galvanizado. Medindo 760x1000x900 mm. RM nº 3730.10.000043907.	1		
49	Plataforma barriga baixa. Piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16", corrimão e escada tipo marinho em tubo de 1", degraus em chapa antiderrapante, e pés em tubo de 6". Tendo acabamento galvanizado. Medindo 760x1000x900 mm. RM nº 3730.10.000043915.	1		
50	Plataforma costa alta. Piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16", corrimão e escada tipo marinho em tubo de 1", e pés em tubo de 6" degraus em chapa antiderrapante. Tendo acabamento galvanizado. Com dimensões de 760x1500x2000mm. RM nº 3730.10.000043923.	1		
51	Plataforma de esfola metálica caprino / ovino - Medindo 1000x760mm, piso confeccionado em chapa de aço 1020 xadrez, pedestal em 1020, corrimão em tubo de 01" escada em 1020 de 01" escada em 1020 de 01", sapata para fixação 1020, acabamento com polimento industrial. RM nº 3730.10.000043931.	1		
52	Plataforma evisceração. Piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16", corrimão e escada tipo marinho em tubo de 1", degraus em chapa antiderrapante, e pés em tubo de 6". Tendo acabamento galvanizado. Com dimensões de 760x1000x1300x600mm. RM nº 3730.10.000043940.	1		
53	Plataforma para 1º transpasse e 2º transpasse. Piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16", corrimão e escada tipo marinho em tubo de 1", e pés em tubo de 6" degraus em chapa antiderrapante. Tendo acabamento galvanizado. Com dimensões de 760x1500x2000mm. RM nº 3730.10.000043958.	1		
54	Plataforma para inspeção. Piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16", corrimão e escada tipo marinho em tubo de 1", e pés em tubo de 6", degraus em chapa antiderrapante. Tendo acabamento galvanizado. Com dimensões de: 760X1000X1100mm. RM nº 3730.10.000043966.	2		
55	Plataforma para lavagem de carcaças. Piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16", corrimão e escada tipo marinho em tubo de 1", e pés em tubo de 6", degraus em chapa antiderrapante. Tendo acabamento galvanizado. Com dimensões de: 760X1000X1100mm. RM nº 3730.10.000043974.	1		
56	Plataforma para reinspeção no DIF. Piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16", corrimão e escada tipo marinho em tubo de 1", e pés em tubo de 6", degraus em chapa antiderrapante. Tendo acabamento galvanizado. Com dimensões de: 760X1000X1100mm. RM nº 3730.10.000043982.	1		
57	Plataforma para serra de carcaça. Confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16", corrimão e escada tipo marinho em tubo de 1", e pés em tubo de 6", degraus em chapa antiderrapante. Tendo acabamento galvanizado. Com dimensões de 760x1000x1100mm. RM nº 3730.10.000043990.	1		
58	Plataforma para serra peito. Confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16", corrimão e escada tipo marinho em tubo de 1", e pés em tubo de 6", degraus em chapa antiderrapante. Tendo acabamento galvanizado. Com dimensões de 760x1000x1100mm. RM nº 3730.10.000044008.	1		
59	Plataforma para toailete. Piso confeccionado em chapas de aço SAE-1020 xadrez antiderrapante de 3/16", corrimão e escada tipo marinho em tubo de 1", e pés em tubo de 6", degraus em chapa antiderrapante. Tendo acabamento galvanizado. Com	1		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

	dimensões de: 760X1000X1300 X 600mm. RM nº 3730.10.000044016.			
60	Porta de expedição de carcaças e miúdos com isolamento térmico medindo 2000 x 2500mm. RM nº 3730.10.000044024	2		
61	Balde em inox para coleta de sangue. RM nº 3730.10.000044032	1		
62	Reservatório de água, em fibra de vidro, com capacidade de 20.000 litros. RM nº 3730.10.000044040.	1		
63	Saca-rolha com suporte de resfriamento e esterilizador. RM nº 3730.10.000044059.	1		
64	Serra para corte de carcaça. Construída em duralumínio, conjunto mecânico por eixo, rolamentos e bielhas, sistema de corrediça em bronze para deslocamento da lâmina, lâmina reta em aço especial, acionamento por motor elétrico de 220/380 V. RM nº 3730.10.000044067.	1		
65	Serra para corte de chifre. Carcaça construída em duralumínio, com sistema de acionamento do corte por biela e pistão, motor de 01 CV, com arco em alumínio. RM nº 3730.10.000044075.	1		
66	Serra para corte de peito. Carcaça construída em duralumínio, com sistema de acionamento do corte por biela e pistão, motor de 01 CV, com arco em alumínio. RM nº 3730.10.000044083.	1		
67	Sistema de higienização de carretilhas. Constituídos de três tanques e uma talha manual, estrutura suporte e cestos com calha de escoamento. RM nº 3730.10.000044091.	1		
68	Suporte para serra de carcaça, confeccionado em perfis de aço SAE-1020. RM nº 3730.10.000044105.	1		
69	Suporte para serra de chifres, Suporte com roldana guia para movimento horizontal e vertical do cabo de aço e contra peso da serra, confeccionado em perfis de açoSAE-1020. RM nº 3730.10.000044113.	1		
70	Tanque para escaldagem de buchos. Destinado a receber/escaldar buchos confeccionado em chapas de aço inox AISI 304 nº 16, com fundo falso, perfurado, pés reguláveis medindo 800x800x900mm. Acabamento sanitário e jateamento microesferas. RM nº 3730.10.000044121.	1		
71	Tanque para escaldagem de mocotós. Designado a cozinhar mocotós, confeccionado em chapas de aço inox AISI 304 nº16, nas dimensões de 1.000 x 650 x 500mm, com serpentina para vapor e compartimentos para mocotós. RM nº 3730.10.000044130.	1		
72	Tanque para enxaguar buchos, confeccionado em chapas de aço inox AISI 304 nº 16, com fundo falso ejetores para vapor, pés reguláveis, medindo 800x800x900mm. Acabamento sanitário e jateamento microesferas. RM nº 3730.10.000044148.	1		
73	Suporte para serra de peito, confeccionado em perfis de aço SAE-1020. RM nº 3730.10.000044156.	1		
74	Maneja – equipamento para fixar e transportar o bovino na trilhagem aérea de sangria. RM nº 3730.10.00044687.	5		
75	Bomba de alta pressão para lavagem de carcaça, 500lbs, motor SCV trifásico. RM nº 4320.10.000043400.	1		
76	Lavador de botas 02 lugares, tipo coletivo para entradas do frigorífico, construído em chapa inox nº 304, nas dimensões 400mm de largurax800mm de comprimento e 280mm de fundo, possui válvula para acionamento com o pé e chuveiro irrigador de inox. RM nº 4510.10.000043745.	2		
77	Lavatório de mãos de 02 lugares. Construído em chapa inox 304 nº 18 dimensões de 400 mm de largura x 1000mm de comprimento x 285 mm de profundidade, anteparo de proteção e fixação da bica para água de tubo inox 3/8 com rosca na parte de traz 1/2" possui válvula do tipo pedal com suporte inox para fixação. RM nº 4510.10.000043753.	2		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

78	Lavatório e esterilizador para sangrador. Destinado a higienização de mãos e antebraço. Com colunas totalmente confeccionadas em chapas de aço inox AISI 304 nº 16 com acabamento sanitário e jateamento micro esferas. RM nº 4510.10.000043761.	1		
----	--	---	--	--



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

QUANTO AO ITEM 06: Deve possuir o isolamento térmico previsto em normas regulamentares de segurança a fim de garantir a operacionalidade e segurança.

QUANTO AOS ITENS 09, 10, 11, 12, 13: Revestimento das paredes em chapa em aço (conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008) com revestimento padrão B de galvanização, (4 a 6 microns com primer epóxi e 18 a 22 micron sem pintura de acabamento em poliéster), pré-pintado na cor branca. Isolante térmico e piso em poliestireno expandido (EPS) tipo FI (não propaga chamas) com 100 mm de espessura. O piso também será composto por painéis com núcleo em espuma rígida de poliestireno expandido (EPS), espessura de no mínimo 100 mm, com retardante a chama classe F1, com posterior aplicação para acabamento em concreto de alta resistência.

QUANTO AO ITEM 14: em poliestireno expandido (EPS) tipo FI (não propaga chamas) com 200 mm de espessura. O piso também será composto por painéis com núcleo em espuma rígida de poliestireno expandido (EPS), espessura de no mínimo 200 mm, com retardante a chama classe F1, com posterior aplicação para acabamento em concreto de alta resistência. O revestimento das paredes em chapa em aço (conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008) com revestimento padrão B de galvanização, (4 a 6 microns com primer epóxi e 18 a 22 micron sem pintura de acabamento em poliéster), pré-pintado na cor branca.

1.3 - Local de Entrega: Todos os bens acima deverão ser entregues e instalados no Matadouro Frigorífico do Município de Bom Jesus da Lapa/ Bahia na Estrada Velha de Paratinga, s/n, no Município de Bom Jesus da Lapa.

1.3.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa), a contar da data da emissão da autorização de fornecimento de materiais (AFM).

Observações: Os bens serão recebidos

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e das proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 90 dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4 Garantia técnica: O prazo de garantia técnica do produto será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. [indicar, se necessário; a garantia legal mínima para serviços duráveis é de 90 dias - art. 26, II do CDC]

1.4.1 A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

1.4.2 Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia técnica ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

1.4.3 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito. **[art. 50 do CDC].**

1.4.4 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações. **[art. 50 do CDC].**



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 Quanto ao modelo:

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (X) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante da SEÇÃO C-1, sob pena de desclassificação. No pregão eletrônico, o envio da proposta de preços, juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, deverá ser realizado via fax, no prazo a que alude o item 5.4.2.14 do Anexo 1 deste edital.

2.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) em consonância com o modelo da SEÇÃO C-2.

2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, conforme o modelo constante do Anexo XI.

2.2 Quanto ao conteúdo:

2.2.1 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

2.2.2 A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

2.2.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

2.2.4 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

2.2.5 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

3.1 Da subcontratação

(X) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.2 Da garantia do contrato:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

3.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93.

3.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 56, §1º, II e III da Lei federal nº 8.666/93).

3.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

3.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

3.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei federal nº 8.666/93.

4.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

4.2.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078 de 1990.

4.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2.6 Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de (zero virgula dois)**0,2%** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de (zero virgula seis) **0,6%** por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

4.2.6.1 Consideram-se obrigações acessórias aquelas cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução do serviço em conformidade com as especificações técnicas exigíveis. ??????(VER).

4.2.7 A Contratante deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, pra fins de aceitação e recebimento definitivos

4.2.8 Os Bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

4.2.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ni Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

4.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo, parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de: R\$ 2.233.300,20 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos reais e vinte centavos).

PLANILHA DE VALOR MEDIANO

ITEM/ LOTE	ORÇAMENTO (A) R\$	ORÇAMENTO (B) R\$	ORÇAMENTO (C) R\$	QTDE	MEDIANA	MEDIANA TOTAL	CODIGO DO SIMPAS (RM'S)
1	6.000,00	7.000,00	7.192,90	1	7.000,00	7.000,00	37.30.10.00004337-0
2	2.800,00	3.900,00	3.965,00	1	3.900,00	3.900,00	37.30.10.00004338-9
3	15.000,00	18.000,00	21.060,00	1	18.000,00	18.000,00	37.30.10.00004339-7
4	26.000,00	27.500,00	34.450,00	1	27.500,00	27.500,00	37.30.10.00004341-9
5	4.800,00	9.500,00	6.065,80	1	6.065,80	6.085,80	37.30.10.00004342-7
6	101.000,00	114.000,00	141.700,00	1	114.000,00	114.000,00	37.30.10.00004343-5
7	2.900,00	3.800,00	6.864,00	1	3.800,00	3.800,00	37.30.10.00004344-3
8	2.900,00	3.800,00	4.062,50	1	3.800,00	3.800,00	37.30.10.00004345-1
9	188.000,00	190.000,00	229.164,00	1	190.000,00	190.000,00	37.30.10.00004346-0
10	135.000,00	124.000,00	126.100,00	1	126.100,00	126.100,00	37.30.10.00004347-8
11	95.000,00	235.000,00	184.291,90	1	184.291,90	184.291,90	37.30.10.00004348-6
12	190.000,00	178.000,00	186.423,90	2	186.423,90	372.847,80	37.30.10.00004349-4
13	156.000,00	165.000,00	157.000,40	1	157.000,40	157.000,40	37.30.10.00004350-8
14	85.000,00	95.000,00	93.600,00	1	93.600,00	93.600,00	37.30.10.00004351-6
15	1.000,00	800,00	812,50	5	812,50	4.062,50	37.30.10.00004354-0
16	130,00	135,00	171,17	130	135,00	17.550,00	37.30.10.00004355-9
17	18.000,00	21.500,00	22.100,00	1	21.500,00	21.500,00	37.30.10.00004356-7
18	6.500,00	7.500,00	9.100,00	2	7.500,00	15.000,00	37.30.10.00004357-5
19	227.500,00	230.050,00	260.000,00	1	230.050,00	230.050,00	37.30.10.00004358-3
20	3.200,00	3.500,00	5.687,50	1	3.500,00	3.500,00	37.30.10.00004359-1
21	7.500,00	9.000,00	11.375,00	1	9.000,00	9.000,00	37.30.10.00004360-5
22	4.340,00	5.600,00	5.200,00	1	5.200,00	5.200,00	37.30.10.00004361-3
23	500,00	800,00	1.053,00	2	800,00	1.600,00	37.30.10.00004362-1
24	2.500,00	3.500,00	3.055,00	1	3.055,00	3.055,00	37.30.10.00004363-0
25	1.000,00	1.800,00	1.560,00	1	1.560,00	1.560,00	37.30.10.00004364-8



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

26	1.000,00	1.900,00	1.502,80	1	1.502,80	1.502,80	37.20.10.00004365-6
27	5.500,00	4.900,00	6.435,00	1	5.500,00	5.500,00	37.30.10.00004366-4
28	5.900,00	6.000,00	7.387,90	1	6.000,00	6.000,00	37.30.10.00004367-2
29	12.000,00	14.000,00	9.750,00	1	12.000,00	12.000,00	37.30.10.00004368-0
30	16.000,00	18.000,00	16.250,00	1	16.000,00	16.000,00	37.30.10.00004369-9
31	14.000,00	18.000,00	16.250,00	1	16.250,00	16.250,00	37.30.10.00004370-2
32	12.000,00	14.000,00	11.700,00	1	12.000,00	12.000,00	37.30.10.00004371-0
33	16.000,00	18.800,00	20.000,00	1	18.800,00	18.800,00	37.30.10.00004372-9
34	19.000,00	20.500,00	24.000,00	1	20.500,00	20.500,00	37.30.10.00004373-7
35	4.000,00	6.000,00	4.452,50	12	4.452,50	53.430,00	37.30.10.00004377-0
36	5.000,00	7.000,00	5.870,80	2	5.870,80	11.741,60	37.30.10.00004378-8
37	4.500,00	6.500,00	5.740,80	1	5.740,80	5.740,80	37.30.10.00004379-6
38	4.150,00	6.000,00	5.220,80	1	5.220,80	5.220,80	37.30.10.00004380-0
39	6.500,00	6.900,00	7.579,00	1	6.900,00	6.900,00	37.30.10.00004381-8
40	4.000,00	5.600,00	4.956,90	1	4.956,90	4.956,90	37.30.10.00004382-6
41	4.000,00	5.800,00	4.849,00	1	4.849,00	4.849,00	37.30.10.00004383-4
42	5.500,00	7.000,00	6.195,80	1	6.195,80	6.195,80	37.30.10.00004384-2
43	5.100,00	6.000,00	9.912,50	1	6.000,00	6.000,00	37.30.10.00004385-0
44	6.000,00	7.000,00	8.937,50	1	7.000,00	7.000,00	37.30.10.00004386-9
45	4.500,00	6.000,00	5.850,00	1	5.850,00	5.850,00	37.30.10.00004387-7
46	5.000,00	6.200,00	6.217,90	3	6.200,00	18.600,00	37.30.10.00004388-5
47	4.000,00	5.600,00	4.787,90	1	4.787,90	4.787,90	37.30.10.00004389-3
48	4.000,00	6.500,00	5.675,80	1	5.675,80	5.675,80	37.30.10.00004390-7
49	4.000,00	6.500,00	5.687,50	1	5.687,50	5.687,50	37.30.10.00004391-5
50	4.000,00	6.500,00	8.287,50	1	6.500,00	6.500,00	37.30.10.00004392-3
51	4.000,00	6.500,00	5.687,50	1	5.687,50	5.687,50	37.30.10.00004393-1
52	4.000,00	6.500,00	6.162,00	1	6.162,00	6.162,00	37.30.10.00004394-0
53	4.000,00	6.500,00	8.287,50	1	6.500,00	6.500,00	37.30.10.00004395-8
54	4.000,00	6.000,00	5.772,00	2	5.772,00	11.544,00	37.30.10.00004396-6
55	4.000,00	6.500,00	5.772,00	1	5.772,00	5.772,00	37.30.10.00004397-4
56	4.000,00	6.500,00	5.720,00	1	5.720,00	5.720,00	37.30.10.00004398-2
57	4.000,00	6.500,00	5.675,80	1	5.675,80	5.675,80	37.30.10.00004399-0
58	4.000,00	6.500,00	5.759,00	1	5.759,00	5.759,00	37.30.10.00004400-8
59	4.000,00	6.500,00	7.085,00	1	6.500,00	6.500,00	37.30.10.00004401-6



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

60	31.000,00	30.0000,00	21.475,00	2	30.000,00	60.000,00	37.30.10.00004402-4
61	9.000,00	5.550,00	3.700,00	1	5.550,00	5.550,00	37.30.10.00004403-2
62	75.000,00	80.000,00	80.600,00	1	80.000,00	80.000,00	37.30.10.00004404-0
63	2.500,00	3.000,00	3.617,90	1	3.000,00	3.000,00	37.30.10.00004405-9
64	12.000,00	16.000,00	16.770,00	1	16.000,00	16.000,00	37.30.10.00004406-7
65	8.500,00	12.000,00	11.700,00	1	11.700,00	11.700,00	37.30.10.00004407-5
66	15.000,00	13.000,00	14.300,00	1	14.300,00	14.300,00	37.30.10.00004408-3
67	29.000,00	39.500,00	35.750,00	1	35.750,00	35.750,00	37.30.10.00004409-1
68	1.000,00	1.950,00	1.645,80	1	1.645,80	1.645,80	37.30.10.00004410-5
69	1.000,00	1.800,00	1.625,00	1	1.625,00	1.625,00	37.30.10.00004411-3
70	5.000,00	5.500,00	6.662,50	1	5.500,00	5.500,00	37.30.10.00004412-1
71	5.800,00	7.500,00	10.887,50	1	7.500,00	7.500,00	37.30.10.00004413-0
72	5.000,00	5.500,00	6.662,50	1	5.500,00	5.500,00	37.30.10.00004414-8
73	1.000,00	1.900,00	1.625,00	1	1.625,00	1.625,00	37.30.10.00004415-6
74	1.000,00	800,00	175,50	5	800,00	4.000,00	37.30.10.00004468-7
75	7.000,00	7.500,00	8.190,00	1	7.500,00	7.500,00	43.20.10.00004340-0
76	4.900,00	6.000,00	4.655,00	2	4.900,00	9.800,00	45.10.10.00004374-5
77	4.500,00	7.000,00	5.208,00	2	5.208,00	10.416,00	45.10.10.00004375-3
78	4.000,00	5.000,00	4.895,80	1	4.895,80	4.985,80	45.10.10.00004376-1
VALORES TOTAIS (R\$)	1.716.420,00	1.983.385,00	2.031.618,77		1.901.583,00	2.233.300,20	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

**SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**SEÇÃO C-1
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

[AQUISIÇÕES]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
Prazo de Validade da Proposta				() dias

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

SEÇÃO C-2

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

2.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002).

2.3. Consoante o art. 9º da Lei federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.3.2. O disposto neste item – 2.3 – não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

2.3.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item – 2.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.3.4. O disposto no subitem anterior – 2.3.3 – aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, na forma art. 117, X, da Lei federal nº 8.112/90.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL-NÃO SE APLICA

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. NÃO SE APLICA

4.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO

4.2.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL - NÃO SE APLICA

5. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

5.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.4 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

5.6 A proposta de preços, ainda que não conste expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - DO PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo V**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 NÃO SE APLICA

6.2 NÃO SE APLICA

6.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL - NÃO SE APLICA

7. RECURSOS

7.1 NÃO SE APLICA

7.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL- NÃO SE APLICA

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 NÃO SE APLICA

8.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

8.2.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.2.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.7 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

9.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

10.2 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.5 Em conformidade com o §4º do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas o critério de reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. **(AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA)**

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 40, §3º, da Lei federal 8.666/93.

12.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

12.4 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

13. PENALIDADES

13.1 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

13.2 A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.3 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.4 Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.6 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

13.7 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.8 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.10 A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 NÃO SE APLICA

16.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL- NÃO SE APLICA

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 NÃO SE APLICA

17.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

17.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br e/ou www.licitacoes-e-com.br

Salvador, _____ de _____ de 2017.

Responsável pela licitação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2017
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

ANEXO III - MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2017
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2017
---	---------------------------

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA E A EMPRESA...**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO PARA O FRIGORÍFICO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 024574022/2007/MDA/CAIXA., de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

[subcontratação vedada]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

[subcontratação admitida]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto **[indicar o percentual]**, qual seja:, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. (SERVIÇOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

[AQUISIÇÕES]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura, (**X**) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 12(doze) meses, sem prejuízo do período de garantia.

§1º A entrega se dará:

() imediatamente (até 30 dias - art. 40, §4º da Lei federal nº 8.666/93)

(**X**) conforme as especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do edital, que integra este instrumento na qualidade de Anexo I.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 57, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Itens	Especificações	Quantitativos	Preço Unitário	Preço Mensal
VALOR ESTIMADO – MENSAL				

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o §4º do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas o critério de reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. **(AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA)**

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§3º - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição () única

(Aquisições)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. **(PEDER TROELSEN (SEAGRI), MATRÍCULA Nº 10.190.969-8; LEÔNICIO CARDOSO NETO (SEAGRI) MATRÍCULA Nº 61.000.716-5 E ROSE MARAES BENTES (ADAB).**

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§3º Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

ANEXO IV.1

**MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,
REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOPO CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA
XXXXXXXX E A XXXXXXXX.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 57, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) da Lei federal nº 8.666/93.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 65, II, ["d"], da Lei federal nº 8.666/93, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta (Lei federal nº 10.192/01, art. 3º, §1º), ocorrido em ___/___/___, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 57, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica concedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 65, II, ["d"], da Lei federal nº 8.666/93, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 57, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) da Lei federal nº 8.666/93.

§1º Em face do aniversário da proposta (Lei federal nº 10.192/01, art. 3º, §1º), ocorrido em __/__/__, fica concedido o reajustamento, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA AO REAJUSTAMENTO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 57, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) da Lei federal nº 8.666/93.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA ao reajustamento.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

TODAS AS VEZES QUE HOUVER PEDIDO DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES, A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVERÁ SER PELO TEMPO NECESSÁRIO E SUFICIENTE À VERIFICAÇÃO DO IMPACTO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO PARA FINS DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO (LEI Nº 8.666/93, ART. 57, II, PARTE FINAL).

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 57, II, e §2º, da Lei federal nº 8.666/93.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 57, II, "d", da Lei federal nº 8.666/93, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta (Lei federal nº 10.192/01, art. 3º, §1º), ocorrido em ___/___/___, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 65, II, "d", da Lei federal nº 8.666/93, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta (Lei federal nº 10.192/01, art. 3º, §1º), ocorrido em ___/___/___, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Testemunhas (nome CPF)

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DOE de ___/___/___.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2017
---	---------------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**
[ou]
- () **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

ANEXO VI
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2017
---	---------------------------

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantidade	Prazo de entrega

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

**ANEXO VII
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2017
---	---------------------------

(X) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

**ANEXO VIII
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2017
---	---------------------------

() **Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() **Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 95 da Lei federal nº 8.666/93.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

ANEXO IX

Recebido em ___/___/___

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

I. Impugnante (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação:

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

ANEXO X

Recebido em ___/___/___
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

I. Licitante recorrente (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem: **IV. Proc. Administrativo nº:**

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Ato(s) questionado(s):

VII. Razões de recurso:

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA-SEAGRI

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 002/2017
---	---------------------------

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Em cumprimento do art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/05, e em face do quanto disposto no art. 95, e no art. 87, IV, da Lei federal nº 8.666/93, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA